

821
/

Autos 219/00

Vistos, etc...

Acolho integralmente a manifestação do síndico de fls., 354/356, determinando-se a expedição de Carta Precatória para as Comarcas de Sinop/MT, Campinas/SP e Sorocaba/SP, com a finalidade de proceder a arrecadação dos bens pertencentes a Massa Falida, a teor do que prescreve o artigo 70 e seguintes do Dec. Lei 7.661-45.

Intime-se a Rede Cemat Energia Elétrica S/A, para a mesma proceder a habilitação de seu crédito na forma do artigo 82 da Lei de Falência, e conseqüentemente determinando a religação da energia da Empresa Trese Industria e Comércio de Cerâmica Ltda, pois a mesma pertence a Massa falida, onde está funcionando atualmente como escritório e depósito, a fim de guardar e gerir os bens pertencentes a massa, devendo as respectivas contas a partir da religação correr por conta exclusiva da massa falida, onde dever/ao ser pagas mensalmente, que será administrada pelo síndico dentro de suas atribuições legais.

Por tratar-se de processo preferencial, a qual não se deve ficar paralisado, DEFIRO com urgência a publicação dos editais de "aviso dos credores" de fls., 358, na forma do artigo 205, § 1º do Dec. Lei 7.661/45, sendo por duas vezes no órgão oficial e uma em jornal de grande circulação.

Desentranhe os documentos de fls., 817 à 827 dos autos, para tanto ser registrados e autuados em apartados, devendo o Sr. escrivão certificar o ocorrido nos autos principais. Após, intime-se os falidos, bem como o síndico para se manifestarem no prazo de 05 dias, sobre o aludido requerimento, bem como informar e depositar em juízo as parcelas já pagas posteriormente a decretação da quebra, sob as penas da Lei.

Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira

886
X

Intime-se o Sr. Escrivão para desentranhar o petítório de fls., 850, dos autos, por ser estranho ao mesmo, devendo certificar ocorrido, providenciando a juntada nos autos correto "Concordata Preventiva da "Frigoverdi S/A".

Com relação aos requerimentos formulado pelo síndico de fls., 851, 852, 853, 857 e 858 defiro os mesmos a fim de que sejam desentranhados dos autos principais e serem autuados em apartados aos mesmo, intimando-se os falidos e posteriormente o Síndico para se manifestarem no prazo de 05 dias.

Intime-se o síndico, para proceder com urgência a arrecadação das quotas sociais das empresa HOTEL MATO GROSSO e TRESE VEÍCULOS LTDA, mencionados pelo representante legal da empresa falida em seu termo de declaração de fls., e ainda mencionado nos autos do agravo de instrumento interposto por COHABITA TRANSPORTES LTDA, devendo o mesmo depositar a totalidade dos rendimentos desde a decretação da falência em conta judicial em favor da massa falida, sob pena de auditoria e destituição do síndico na forma do artigo 66 e seguintes da Lei de Falências.

Cumpra-se;
Cuiabá/MT 22 de março de 2001.

J. G. de C. J.
DR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito

DATA		
Aos	_____ dias do	de
19	_____	_____
, foram entregues estes autos.		
Oficial _____		

